TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

lª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENCA e ALVARÁ

Processo nº: 1012742-02.2018.8.26.0037 - Nº de Ordem 2018/002353 Classe - Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Gabrielly Giovanna Cardoso Siqueira

Juiz de Direito: Dr. Ivan Rodrigues de Andrade

VISTOS.

Cuida-se de pedido de autorização judicial para levantamento de importância depositada judicialmente em favor de beneficiário incapaz.

O Ministério Público opinou pelo acolhimento do pedido para levantamento do valor conforme orçamento e documentos jungidos a fls.37.

DECIDO.

O pedido é de pouca complexidade e pode ser conhecido e decidido de imediato, vez que atende ao superior interesse do menor e atende os princípios insculpidos no art. 5° da LINDB cc o art. 8° do CPC.

ANTE O EXPOSTO

defiro o pedido inicial.

Faço-o para, preservados eventuais direitos de terceiros, autorizar a requerente <u>Gabrielly Giovanna Cardoso Siqueira</u>, CPF 385.261.858-45, representada pelo guardião <u>Claudionor Rodrigues Cruz</u>, RG 39.423.615-4, CPF 118.310.468-57, a proceder ao levantamento do valor exato de <u>R\$ 12.161,82</u>, que se encontra depositado na <u>conta judicial nº 3800117734176</u> vinculada ao processo nº 1000597-16.2015, mantendo-se na conta o valor remanescente.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos interessados e de certidão cartorária a respeito.

Arbitro honorários ao ilustre Advogada de fl.05/06 nos termos do convênio OAB/DP.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Araraguara, 14 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA